

1542 09.09.19 09:07



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Ver. França

VEREADOR 
FRANÇA

Presidente

PROJETO DE LEI N.º _____

"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A
OBRIGATORIEDADE DA EDUCAÇÃO
FINANCEIRA NAS ESCOLAS."

A Câmara Municipal de Belém Institui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas de ensino fundamental e médio no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 19 de agosto de 2019.

IVANILDO LUIZ DE FRANÇA

VEREADOR